

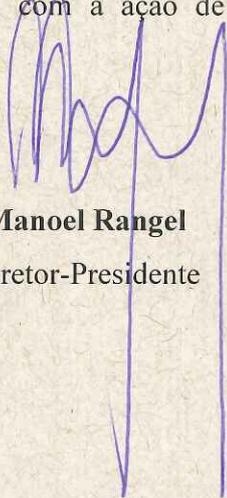
COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA  
**RESOLUÇÃO Nº 70, de 18 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

**RESOLVE:**

Tornar pública a definição sobre as condições de elegibilidade para as chamadas públicas do FSA, considerando a ação de arranjos financeiros estaduais e regionais prevista no item 119 do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, conforme deliberado na 31ª reunião do Comitê Gestor do FSA, realizada em 18 de dezembro de 2015, da forma disposta abaixo:

Aplica-se o entendimento, de forma análoga ao disposto no item 1 da Resolução nº 59, de 01 de julho de 2015, que aos projetos de produção de obras audiovisuais selecionados e contratados pelo FSA a partir de chamadas públicas realizadas por meio de processo seletivo lançadas pela ANCINE e pelo agente financeiro do FSA será permitida a conjugação de investimento do FSA com a ação de arranjos financeiros estaduais e regionais.



**Manoel Rangel**  
Diretor-Presidente